

DECRETO Nº 077, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Convoca a I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capinzal (CMDIC), e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no Município de Capinzal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 23 de junho de 2015, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, situado a Rua Ernesto Hachmann, nº 505, no município de Capinzal, sob a coordenação da Comissão Organizadora, tendo como tema central: “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as idades” e com os seguintes eixos:

- I – gestão: programas, projetos e ações;
- II – financiamento;
- III – participação;
- IV – sistema de garantia de direitos humanos.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta por: Josimari Dondoni do Amaral, Inês Rosseti Baron, Angelina Lovatel Masson e Eronides Paulo Prigol, eleitos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária do dia 5 de maio de 2015.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Sra. Josimari Dondoni do Amaral.

Art. 4º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões em torno das estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas intersetoriais que atendem a pessoa idosa, além de garantir a implantação no município e na região da Política da Pessoa Idosa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente do Poder Executivo do Município de Capinzal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 035 de 17 de março de 2015.

Capinzal/SC, em 2 de junho de 2015.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças